

## **LEI N.º 682/95**

### **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO A PESSOA CARENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Moema - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizada a doar à Sr.<sup>a</sup> ZÉLIA VIEIRA DA SILVA COSTA, brasileira, viúva, do lar, desta cidade, pessoa carente da comunidade moemense, um lote de n.º 11, quadras 01, Rua “A”, do bairro Progresso, nesta cidade, com área de 155,62 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco vírgula sessenta e dois metros quadrados).

Art.2º- O imóvel ora doado deverá ser usado na construção da casa própria da donatária, no prazo de 5(cinco) anos, revertendo ao Município na hipótese de descumprimento desses encargos.

Art.3º- Em razão da destinação específica do imóvel, fica dispensada a licitação e procedimento avaliatório.

Art.4º- Fica o imóvel objeto da doação, desafetado d uso público, podendo, de imediato, ser transferido à donatária.

Art.5º- O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar os documentos e instrumentos próprios para consecução dos objetivos desta lei.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 08 de setembro de 1995.